

Processo: TC 001.114/2011-5 (1 Vol.)
Apenso: TC 004.490/2004-0 (1 Vol.)
Natureza: Monitoramento
Entidade: Universidade Federal da Paraíba
Responsáveis: Jáder Nunes de Oliveira
Múcio Antônio Sobreira Souto
Francisco Essenine e Silva
Marcelino Gonçalves de Brito e outros

PRONUNCIAMENTO DA SUBUNIDADE

O Tribunal, por meio do Acórdão nº 1.796/2004 - TCU - 1ª Câmara, proferiu as seguintes determinações:

1.1. Determinar à Universidade Federal da Paraíba que:

1.1.1. efetue a substituição gradual do pessoal contratado por intermédio de fundações de apoio, particularmente a FUNAPE, para atuar na atividade fim do Hospital Universitário Lauro Wanderley, à medida em que forem sendo nomeados, mediante a realização de prévio concurso público, novos servidores;

1.1.2. informe a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, a composição atual da força de trabalho alocada à atividade fim do Hospital Universitário, especificando, para cada cargo (médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, etc.), a quantidade de servidores efetivos e a quantidade de profissionais contratados indiretamente sem concurso público;

1.1.3. faça constar nos Relatórios de Gestão integrantes das futuras Prestações de Contas anuais da entidade a composição do quadro de pessoal do Hospital Universitário, nos moldes estabelecidos no item anterior, até a completa substituição do pessoal contratado indiretamente;

1.1.4. realize gestões junto ao Ministério da Educação com vistas à criação de vagas no quadro de pessoal do Hospital Universitário suficientes à plena consecução de suas atividades, de modo a suprimir, definitivamente, a contratação irregular de pessoal por meio de instituições interpostas.

1.2. Determinar à SECEX-PB que acompanhe, nos processos de contas anuais da Universidade, o estrito cumprimento das determinações de que tratam os itens 1.1.1 e 1.1.3, acima.

2. Recentemente, mediante o Acórdão nº 7.506/2010-TCU – 2ª Câmara, o Tribunal deliberou:

9.8 determinar a SECEX-PB que monitore o cumprimento da determinação constante do subitem 1.1.1 do Acórdão nº 1.796/2004 - TCU – 1ª Câmara e os resultados dela advindos, autuando-se processo específico para esse fim, nos termos do art. 42 da Resolução TCU nº 191/2006,

constituído de cópias das seguintes peças: do presente Acórdão e do Relatório e Voto que o precedem; fls. 1545/1555 do vol. 08; fls. 3301333 do Anexo 3;

3. Em atendimento à determinação retro, esta Unidade Técnica autuou os presentes autos, após o enviou à UFPB, para conhecimento e cumprimento, de cópia do Acórdão nº 7.506/2010-TCU – 2ª Câmara, cuja ciência ocorreu em 28/12/2010, conforme doc. de fls. 120-121 da peça 1.

4. Ao examinarmos o relatório de gestão da UFPB relativo ao exercício de 2010, disponível no sítio deste Tribunal, constamos a existência das seguintes informações acerca da composição da força de trabalho alocada à atividade fim do Hospital Universitário, com especificação, para cada cargo (médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem etc.), da quantidade de servidores efetivos e da quantidade de profissionais terceirizados, em atenção à determinação do subitem 1.1.3 do Acórdão nº 1.796/2004 – 1ª Câmara:

Em atendimento as recomendações constantes no **Acórdão 1796/2004 – TCU**, segue abaixo a relação de servidores efetivos e terceirizados da área Fim locados no Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW).

Relação dos servidores efetivos do HULW – Área FIM

Cargo	Quantidade
Assistente em laboratório	02
Assistente social	16
Auxiliar de enfermagem	252
Auxiliar de farmácia	02
Auxiliar de laboratório	13
Auxiliar de saúde	04
Enfermeiro	124
Farmacêutico	33
Fisioterapeuta	10
Fonoaudiólogo	02
Médicos	241
Nutricionistas	18
Psicólogo	08
Técnico em enfermagem	101
Técnico em Fisioterapia	03
Técnico em Nutrição	02
Técnico em Radiologia	22
Técnico em Reabilitação	01
Total	854

Relação dos terceirizados do HULW – Área FIM

Cargo	Quantidade
Atendente de consultório	07
Enfermeiro	04
Auxiliar de enfermagem	70
Médico	12
Técnico em laboratório	03
Auxiliar de laboratório	04
Operador de Auto-clave	01
Técnico de enfermagem	10
Fisioterapeuta	02
Total	113

5. Examinando o relatório de gestão do exercício de 2009, disponível no mesmo sítio, também verificamos a presença da informação requerida no subitem 1.1.3 do Acórdão nº 1.796/2004 – 1ª Câmara, no tocante ao quadro de pessoal efetivo e terceirizado do HULW, a qual está assim consignada:

Relação dos servidores efetivos do HULW – Área FIM

Cargo	Quantidade
Administrador	03
Administrador de Edifícios	03
Almoxarife	04
Arquiteto e urbanista	01
Assistente de laboratório	02
Assistente em administração	56
Assistente social	18
Atendente de consultório-área	08
Auxiliar de nato e necropsia	01
Auxiliar de cozinha	05
Auxiliar de enfermagem	252
Auxiliar de farmácia	02
Auxiliar de laboratório	13
Auxiliar de nutrição e dietética	07
Auxiliar de saúde	05
Auxiliar de administração	17
Bibliotecário documentalista	01
Biólogo	01
Brigadista de incêndio	03
Contínuo	12
Copeiro	17
Costureiro	02
Cozinheiro	05
Desenhista de artes gráficas	01
Desenhista projetista	01
Economista	01
Eletricista	04
Enfermeira-área	125
Engenheiro-área	04
Farmacêutico	33
Farmacêutico habilitação	01
Fisioterapeuta	10
Fonoaudiólogo	02
Jornalista	01
Lavadeiro	01
Mecânico	01
Médico-área	242
Motorista	05
Nutricionista habilitação	17
Odontólogo	11
Operador de caldeira	03
Operador de máquina copiadora	01
Operador de máquina de lavanderia	08

Cargo	Quantidade
Pedreiro	01
Psicólogo-área	09
Recepcionista	05
Recreacionista	03
Secretário executivo	01
Servente de limpeza	14
Técnico de laboratório-área	37
Técnico de tecnologia da informação	02
Técnico em arquivo	01
Técnico em assuntos educacionais	04
Técnico em cartografia	01
Técnico em contabilidade	04
Técnico em educação física	01
Técnico em eletrotécnica	02
Técnico em enfermagem	48
Técnico em mecânica	01
Técnico em nutrição e dietética	02
Técnico em radiologia	20
Técnico em reabilitação/fisioterapia	01
Técnico em refrigeração	01
Técnico em secretariado	01
Técnico em equip méd e odontológico	02
Vestiarista	01
Total	1.072

Relação dos terceirizados do HULW – Área FIM

Cargo	Quantidade
Médico nível 1	10
Enfermeiro	03
Técnico de laboratório	03
Auxiliar de laboratório	04
Auxiliar de enfermagem	64
Técnico de enfermagem	10
Atendente de consultório	07
Fisioterapeuta	02
Operador de Auto-clave	01
Assistente social	01
Auxiliar administrativo	64
Assistente administrativo	03
Secretária	01
Auxiliar operacional	211
Programador	01
Digitador	03
Ascensorista	02
Técnico refrigeração	01
Porteiro	02
Operador de máquina copiadora	01
Operador de micro	01
Copeiro	08
Bombeiro hidráulico	04

Cargo	Quantidade
Técnico em manutenção	01
Técnico nível superior	2
Total	410

6. O relatório de gestão da UFPB relativo ao exercício de 2008, publicado no sítio do Tribunal, não contempla as informações solicitadas no subitem 1.1.3 do Acórdão nº 1.796/2004 – 1ª Câmara. Aliás, essa omissão foi objeto de audiência do Sr. Rômulo Soares Polari nas contas do exercício de 2004 TC 015.826/2005-8, fato que conduziu o tribunal a expedir a determinação contida no item 9.8 Acórdão nº 7.506/2010, ora monitorada.

7. Ao analisar as referida contas, o Auditor instrutor registrou que a UFPB mantinha lotada no HULW (fl. 61 TC apensado) a Sra. Maria de Fátima Moura Polari, assistente social da FJA e esposa do Ex-Reitor Jader Nunes de Oliveira.

8. É importante mencionar que os servidores lotados no HULW e que são alvo da determinação que estamos monitorando são originários da Fundação José Américo - FJA e da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – Funape.

9. Segundo documentação juntada às fls. 330/331 do Anexo 3 do TC 015.826/2005-8, a quantidade de servidores do Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW, por categoria profissional, era 1.232 servidores, composta por 255 médicos (sem nada especificar), 129 enfermeiros, 272 auxiliares de enfermagem, 20 assistentes sociais e outros.

10. A documentação seguinte (fls. 332/333 Anexo 3) informou que a quantidade de funcionários da Fundação José Américo alocado no HULW, por categoria profissional, era de 379, composta por 15 médicos (carga horária 20h semanais), 7 enfermeiros, 58 auxiliares de enfermagem, 1 assistente social e outros.

11. Observou-se, ao examinar as contas da UFPB de 2004, uma redução no quadro de pessoal do HULW entre os anos de 2004 e 2006, conforme relato abaixo:

(...) Por outro lado, a documentação está desacompanhada de quaisquer comentários analíticos, podendo-se apenas observar grosso modo alguma redução em relação à posição que tinha enviado referente à data de 31.12.2004. A mencionada redução aparece quando se coteja os seguintes quantitativos, entre outros:

- a) o quantitativo de médicos da UFPB lotados no HULW diminuiu de 255 (31.12.2004) para 247;
- b) o efetivo de médicos da FJA reduziu de 15 (31.12.2004) para 11;
- c) o quantitativo de enfermeiros da UFPB diminuiu de 129 (31.12.2004) para 123;
- d) o efetivo de enfermeiros da FJA reduziu de 7 para 3;
- e) o quantitativo de cirurgiões-dentistas da UFPB diminuiu de 11 para 5;
- j) o efetivo de cirurgiões-dentistas da FJA reduziu de 1 para zero;
- g) o quantitativo de assistentes sociais da UFPB diminuiu de 20 para 19; e
- h) o efetivo de assistentes sociais da FJA se manteve em um profissional.

12. Ao comparar as informações da composição do quadro de pessoal do HULW constantes nos relatórios de gestão dos exercícios de 2009 e 2010, transcritas nos itens 4 e 5 desta instrução, percebe-se também que houve uma queda acentuada no número de servidores do nosocômio, tanto de trabalhadores efetivos [1.072 – 854 = 218] quanto em termos de pessoal terceirizado/não efetivo [410 – 113 = 297].

13. Considerando que as informações do TC 015.826/2005-8 (itens 9 e 10 retro) não especificam as quantidades de servidores terceirizados e efetivos do HULW, não há como compará-las com as quantias indicadas nos exercícios de 2009 e 2010, por se tratar de parâmetros distintos.

14. Desse modo, tais informações não nos permite concluir que esteja ocorrendo a substituição gradual do pessoal contratado, mediante fundações de apoio, por servidores efetivos, nomeados via concurso público. Na verdade, uma vez que, entre 2009 e 2010, houve redução no quadro de pessoal efetivo do HULW no importe de 218 servidores (item 12 acima), surge um indicativo de que não está ocorrendo essa substituição determinada pelo Tribunal, mas apenas uma redução no quadro de terceirizados, que passou, nesse período, de 410 para 113.

15. A conclusão pelo atendimento da determinação torna-se mais impossível pelo fato de os relatórios de gestão não trazerem informações sobre se estar sendo feita a substituição, mediante contratação e nomeação por concurso público, do pessoal contratado via fundações de apoio, com a indicação, ano a ano, dos servidores substituídos e dos novos servidores convocados em seu lugar.

16. Os relatórios sequer contêm notícia das ações possivelmente adotadas para essa redução do quadro não efetivo do HULW. Bastava-se informar, nomeando cada um, quantos e quais servidores terceirizados/temporários foram dispensados e os seus substitutos que foram contratados via concurso público.

17. Assim, mostra-se de bom alvitre realizar diligência à UFPB para obter as informações abaixo, as quais são indispensáveis à aferição do cumprimento da determinação contida no subitem 1.1.1 do Acórdão nº 1.796/2004 – 1ª Câmara:

a) relatório circunstanciado, afirmando se está sendo feita a substituição determinada no subitem 1.1.1 do Acórdão nº 1.796/2004 – 1ª Câmara, listando, em caso afirmativo, ano a ano, desde 2004, os nomes e respectivos CPF, dos servidores que as fundações de apoio contrataram para atuar na atividade fim do Hospital Universitário Lauro Wanderley e dos novos servidores nomeados, mediante concurso público, para substituí-los;

b) os concursos públicos possivelmente realizados desde 2004, ano da ciência do Acórdão nº 1.796/2004 – 1ª Câmara;

c) as dificuldades encontradas para ultimar a completa substituição determinada no referido Acórdão, bem como a previsão para término dessa substituição;

d) relação completa (nome e CPF) dos servidores da FJA, da Funape e de outro órgão ou entidade pública ou privada que trabalham no HULW, com os respectivos cargos ou funções por eles exercidos;

e) relação completa (nome, matrícula no SIAPE e CPF), com a respectiva categoria profissional ou cargo que exercem, dos servidores públicos federais efetivos da UFPB que trabalham no HULW.

18. Ante o exposto, submentos os autos à consideração superior, propondo realizar **diligência** à Universidade Federal da Paraíba, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações com vistas à verificação do cumprimento definitivo da determinação contida no subitem 1.1.1 do Acórdão nº 1.796/2004-TCU- 1ª Câmara, tendo em vista que já se passaram quase 6 anos da r. decisão sem que se tenha uma posição concreta acerca desse cumprimento (enviar cópia da peça 3), alertando que o não atendimento, sem causa justificada, à decisão deste Tribunal pode ensejar a aplicação de multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.443/92:

- a) relatório circunstanciado, afirmando se está sendo feita a substituição determinada no subitem 1.1.1 do Acórdão nº 1.796/2004 – 1ª Câmara, listando, em caso afirmativo, ano a ano, desde 2004, os nomes e respectivos CPF, dos servidores que as fundações de apoio contrataram para atuar na atividade fim do Hospital Universitário Lauro Wanderley e dos novos servidores nomeados, mediante concurso público, para substituí-los;
- b) os concursos públicos possivelmente realizados desde 2004, ano da ciência do Acórdão nº 1.796/2004 – 1ª Câmara;
- c) as dificuldades encontradas para ultimar a completa substituição determinada no referido Acórdão, bem como a previsão para término dessa substituição;
- d) relação completa (nome e CPF) dos servidores da FJA, da Funape e de outro órgão ou entidade pública ou privada que trabalham no HULW, com os respectivos cargos ou funções por eles exercidos;
- e) relação completa (nome, matrícula no SIAPE e CPF), com a respectiva categoria profissional ou cargo que exercem, dos servidores públicos federais efetivos da UFPB que trabalham no HULW.

Secex-PB, 29/4/2011.

(Assinado Eletronicamente)
ADERALDO TIBURTINO LEITE
Diretor (1ª Diretoria)